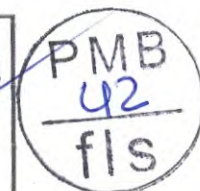




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.618.910/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECA PRODUCOES E EVENTOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS CABANOS	NÚMERO 06	COMPLEMENTO SALA 1
------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 66.615-625	BAIRRO/DISTRITO MARAMBAIA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSMONTEIRO69@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 9841-4134
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 12:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.618.910/0001-20

Certidão nº: 84893414/2024

Expedição: 12/11/2024, às 13:27:10

Validade: 10/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.618.910/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.618.910/0001-20
Razão Social: ECA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: - RUA DOS CABANOS N06 - / MARAMBAIA / BELEM / PA / 66615-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 11/12/2025

Certificação Número: 2024111301360867716716

Informação obtida em 11/11/2024 09:48:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.618.910/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:22:57 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/04/2025.

Código de controle da certidão: **FF76.0490.7B2B.AA46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** 50.796.265 ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**Inscrição Estadual:** 15.209.214-5**CNPJ:** 03.618.910/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:53:32 do dia 12/11/2024**Válida até:** 09/04/2024**Número da Certidão:** 1102024080084714-8**Código de Controle de Autenticidade:** 8FDABBE1.3E1373DF.8D93BEBE.CF3014529**Observação:**

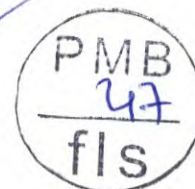
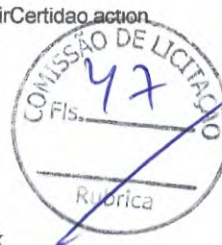
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** 50.796.265 ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**Inscrição Estadual:** 15.209.214-5**CNPJ:** 03.618.910/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:53:31 do dia 12/11/2024**Válida até:** 09/04/2025**Número da Certidão:** 1102024080084713-0**Código de Controle de Autenticidade:** C44D4AE4.25D78FD2.55B460A9.7A52B0F2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA PAZ E SEGURANÇA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFORMATICA
SECRETARIA DE ESTADO DA LOGISTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA MATERIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA
SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO Lazer
SECRETARIA DE ESTADO DO CULTURAL
SECRETARIA DE ESTADO DO PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ESTADO DO ARQUIVAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DO BIBLIOTECÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DO DOCUMENTALISTA
SECRETARIA DE ESTADO DO FOTÓGRAFO
SECRETARIA DE ESTADO DO JORNALISTA
SECRETARIA DE ESTADO DO RADIALISTA
SECRETARIA DE ESTADO DO RÁDIOFONISTA
SECRETARIA DE ESTADO DO TELEFONISTA
SECRETARIA DE ESTADO DO TELEVISORISTA
SECRETARIA DE ESTADO DO CINEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO TEATRO
SECRETARIA DE ESTADO DO CIRCO
SECRETARIA DE ESTADO DO CINEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO TEATRO
SECRETARIA DE ESTADO DO CIRCO

PA

Nome
CARLOS DO CARMO MONTEIRO

RG
1810077 PC/PA

CPF
318.929.732-00

DATA NASCIMENTO
13/08/1969

Função
JOÃO VITORIO MONTEIRO

MARIA ISABEL DO CARMO MONTEIRO

PROFISSÃO
JUR

ACC
JUR

ENT. HAS
JUR

IP RESERVA
01243002200

VALIDADE
22/08/2025

IP MONITÓRIO
23/08/2001

OBSERVAÇÕES
2

Assinatura
Carlos do Carmo Monteiro

LOCAL
MARANHÃO, PA

DATA EMISSÃO
02/07/2020

Assinatura
Maurício Lima Guedes

39904369213
32275555674

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2114892084

PROIBIDO PLASTIFICAR
2114892084



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE N

Processo nº: 122716/119/2023

Contribuinte: ECA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 03.618.910/0001-20
Inscrição 245112-4
Inscrição 004/34883/21/62/0764/000/002-02 (ALUGADOC)
Endereço: R BERNAL DO COUTO , 331 SALA 202

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

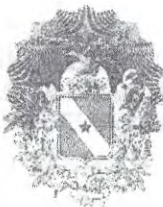
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan díbitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 11:36 horas, do dia 23/01/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : B76H.QIOM.L5QW.ESUB.YLMF

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

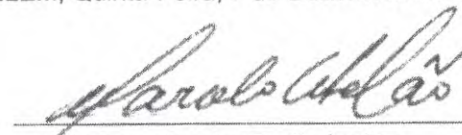


CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: FERNANDA ANDRÉA CARDOSO DE SENA	
CPF/CNPJ: 455.006.572-91	
Email: fernanda_sena2004@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
NIRE: 15600118331	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15200716851	3
20000001404	2
20000003896	1
20000406169	4
20000410001	3
15600118331	2
20000497134	3
TOTAL DE PÁGINAS	18
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 87.195.368.365.55	
Emissão: 05/12/2023 23:51:58	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Quinta-Feira, 7 de Dezembro de 2023


Marcelo A. P. Cebolão

Protocolo: 232357919





L. TEIXEIRA FREITAS & CIA LTDA.

**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

SEXTA DO DISTRATO SOCIAL, mostrando-se que é impossível a continuação das não preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua vier os interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na SOCIEDADE.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos sócios na presença de 02(Duas) testemunhas e registrado no órgão de registro das sociedades comerciais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro desta cidade de Belém Capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer dúvida ou divergência entre os quotistas.

Os sócios declaram, sob penas da lei que não estão incluídos em quaisquer crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04(Quatro) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Belém(Pa), 19 de Janeiro de 2000.

RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO

CPF: 198.941.202-53

C.I: 3.524.775 SSP/PA

LINDANY TEIXEIRA FREITAS

CPF: 319.647.532-87

C.I: 148.619 SSP/PA

**TESTEMUNHA:**
NÍNIA DE SÁ RODRIGUES

CPF: 253.691.872-49

C.I: 1.355.576 SSP/PA

MARIA DAS GRAÇAS S. MORAES

CPF: 098.155.112-20

C.I: 4.233.703 SSP/PA

ADVOGADO:
Walmir MOURA BRITO
Advogado - OAB/PA 6971

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2000
	SOS O NÚMERO: 15200716851
	Protocolo: 000028100

Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

LEITEIRA FREITAS & CIA LTDA



Nos termos do art. 2º do decreto lei Nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 a responsabilidade limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Nenhum sócio poderá ceder ou de qualquer forma transferir ou alienar suas quotas, total ou parcialmente sem o consentimento prévio e por escrito dos outros sócios, que em igualdade de condições terão preferência para aquisição, na proporção de suas quotas, podendo qualquer sócio transferir seus direitos a outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: No caso de falecimento, interdição, inabilitação de um dos sócios, A SOCIEDADE não se dissolverá. Os herdeiros do pré - morto serão representados juntos a sociedade pelo inventariante legal até o final da partilha das quotas entre os herdeiros. Nesta ocasião poderão optar pela continuação da SOCIEDADE, quando então serão tomadas as providências necessárias a transferência da propriedade das respectivas quotas, com alteração contratual legalmente indicada. Caso algum herdeiro, manifeste por escrito a decisão de se retirar da SOCIEDADE, deverá oferecer as suas quotas primeiramente aos sócios remanescentes que poderão adquiri-las na proporção das suas respectivas quotas, poderão, qualquer sócio renunciar a preferência em favor de outros sócios.

CAPITULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA NONA: GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL, a gerência da SOCIEDADE e o uso do nome comercial será exercido em conjunto, na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da SOCIEDADE.

CLAUSULA DECIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS, as deliberações de qualquer natureza inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do Capital Social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: RETIRADA DE PRÓ - LABORE, os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A SOCIEDADE : Poderá ser representada por procurador(es) único(s) ou em conjunto em operações especiais e determinadas, com poderes especiais e expressos. Na nomeação de qualquer mandatário, deverão constar do instrumento de procuração os fins específicos, os poderes outorgados e o prazo de duração do instrumento.

CAPITULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral para apuração dos resultados e a situação patrimonial da SOCIEDADE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Para apuração do lucro líquido, os sócios poderão determinar a constituição das provisões e reservas, legalmente obrigatórias ou espontâneas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Uma vez apurado o líquido, este será distribuído aos sócios proporcionalmente as suas quotas.

L. TEIXEIRA FREITAS & CIA LTDA.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DISTRATO SOCIAL, mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier os interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na SOCIEDADE.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos sócios na presença de 02(Duas) testemunhas e registrado no órgão de registro das sociedades comerciais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro desta cidade de Belém Capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer dúvida ou divergência entre os quotistas.

Os sócios declaram, sob penas da lei que não estão incluídos em quaisquer crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04(Quatro) vias presença de testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Belém(Pa), 19 de Janeiro de 2000.

RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO

CPF: 198.941.202-53

C.I: 3.524.775 SSP/PA

LINDANE TEIXEIRA FREITAS

CPF: 319.647.532-87

C.I: 148.619 SSP/PA

TESTEMUNHA:

NINFA DE SÁ RODRIGUES

CPF: 253.691.872-49

C.I: 1.355.576 SSP/PA

MARIA DAS GRACAS S.MORAES

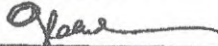
CPF: 098.155.112-20

C.I: 4.233.703 SSP/PA

ADVOGADO:

Walmir Moura
Advogado - OAB/PA 5971

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 01/02/2000	
	SOL O NÚMERO:	15200716851
	Protocolo:	000028100


 Diretor Geral
 SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA



(X) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
 () ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () FIRMA INDIVIDUAL (X) SOCIEDADE

(X) EM CONSTITUIÇÃO OU CONSTITUÍDA NO MESMO EXERCÍCIO
 () CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONSTITUÍDA EM: ____/____/____, sob o NIRE: _____

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

L. TEIXEIRA FREITAS & CIA LTDA ✓

, estabelecida à

CIDADE NOVA VI (nome empresarial) WE: 83 Nº771 BAIRRO COQUEIRO CEP: 67.140-240
 (endereço completo)

, inscrita no C.N.P.J./MF _____ por seus sócios/titular

Sr. RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO ✓

Brasileiro

(nacionalidade)

Casado Comerciante 198.941.202-53 3.524.775 SSP/PA
 (est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.)
 TRAV. CASTELO BRANCO, Nº 1923 BAIRRO: GUAMA CEP: 66.063-450 Belém-Pa

(endereço completo)

Sr. LINDANY TEIXEIRA FREITAS

Brasileira

(nacionalidade)

Casada Comerciante 319.647.532-87 148.619 SSP/PA
 (est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.)
 TRAV. CASTELO BRANCO, Nº 1923 BAIRRO: GUAMA CEP: 66.063-450 Belém-Pa

(endereço completo)

Sr. _____ (nacionalidade)

(est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.)

(endereço completo)

Sr. _____ (nacionalidade)

(est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.)

(endereço completo)

Comunica para fins de registro e declara sob as penas da Lei, que o valor da sua receita bruta anual (X) não EXCEDERÁ, no ano de sua constituição () não EXCEDEU, no ano anterior, o limite fixado no (X) INCISO I / () INCISO II do Art. 2º da Lei 9.841 de 05.10.99 e ainda que não estou enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida Lei, passando a adotar, em seguida ao seu Nome Empresarial a expressão () MICROEMPRESA ou (X) ME. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EPP.

Belém de Janeiro de 2000

SÓCIOS:

Ricardo de Oliveira Freitas Neto Lindany Teixeira Freitas
 Nome: RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO Nome: LINDANY TEIXEIRA FREITAS
 CIC: 198.941.202-53 CI. 3.524.775 SSP/PA CIC: 319.647.532-87 CI. 148.619 SSP/PA

Nome:

Nome:

FORMCAT-99-17

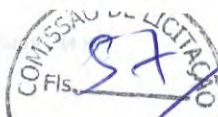
REV: 00

DATA: 22-11-99


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2000
SOL O NÚMERO: 20000001404
Prestador: 000028118
Diretor Geral
SECRETÁRIO GERAL



JUCEPA



☒ (X) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ☐ () ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
☐ () FIRMA INDIVIDUAL		☒ (X) SOCIEDAD	
☒ (X) EM CONSTITUIÇÃO OU CONSTITUÍDA NO MESMO EXERCÍCIO ☐ () CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
CONSTITUÍDA EM: _____ sob o NIRE: _____			
Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA			
L. TEIXEIRA FREITAS & CIA LTDA ✓, estabelecida à			
(nome empresarial) CIDADE NOVA VI WE: 83 Nº771 BAIRRO COQUEIRO CEP: 67.140-240			
(endereço completo) inscrita no C.N.P.J./MF _____ por seus sócios/titular			
Sr. RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO ✓, Brasileiro			
(nacionalidade) Casado Comerciante 198.941.202-53 3.524.775 SSP/PA			
(est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.) TRAV. CASTELO BRANCO, Nº 1923 BAIRRO: GUAMA CEP: 66.063-450 Belém-Pa			
(endereço completo)			
Sr. LINDANY TEIXEIRA FREITAS, Brasileira			
(nacionalidade) Casada Comerciante 319.647.532-87 148.619 SSP/PA			
(est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.) TRAV. CASTELO BRANCO, Nº 1923 BAIRRO: GUAMA CEP: 66.063-450 Belém/Pa			
(endereço completo)			
Sr. _____, _____ (nacionalidade)			
(est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.)			
(endereço completo)			
Sr. _____, _____ (nacionalidade)			
(est. civil) (profissão) (C.I.C.) (n.º doc. Ident. e órgão. exped.)			
(endereço completo)			
Comunica para fins de registro e declara sob as penas da Lei, que o valor da sua receita bruta anual (X) não EXCEDERÁ, no ano de sua constituição () não EXCEDEU, no ano anterior, o limite fixado no (X) INCISO I / () INCISO II do Art. 2º da Lei 9.841 de 05.10.99 e ainda que não estou enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida Lei, passando a adotar, em seguida ao seu Nome Empresarial a expressão () MICROEMPRESA ou (X) ME. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EPP.			
Belem de Janeiro de 2000			
SÓCIOS:			
Ricardo de Oliveira Freitas Neto		Lindany Teixeira Freitas	
Nome: RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO CIC: 198.941.202-53 CI. 3.524.775 SSP/PA		Nome: LINDANY TEIXEIRA FREITAS CIC: 319.647.532-87 CI. 148.619 SSP/PA	
Nome: _____		Nome: _____	
FORMCAT-99-17	REV: 00	DATA: 22-11-99	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERC. RESPONSABILIDADE LIM. "L TEIXEIRA FREITAS & C."

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado comerciant
SSP/PA, CPF: 198.941.202-53, residente e domiciliado a Trav. Castelo Br
CEP:66.063-450 Belém/Pa.

LINDANY TEIXEIRA FREITAS, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI: 146.017-50, CPF: 319.647.532-87, residente e domiciliado a Trav. Castelo Branco Nº 1923 Bairro Guamá CEP:66.063-450 Belém/Pa.



CONTRATO SOCIAL:

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE girará sob a denominação de L.TEIXEIRA FREITAS & CIA LTDA, e se regerá pelas cláusulas do presente instrumento e pelas disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA: A SOCIEDADE tem sede e foro a Cidade Nova VI We 83 N.º 771 Bairro Coqueiro CEP: 67.140-240 Ananindeua/Pa, podendo por decisão da diretoria, abrir, manter ou extinguir estabelecimentos, escritórios, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA: A SOCIEDADE tem como objetivo explorar o ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO E CONFECCOES EM GERAL.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da SOCIEDADE é indeterminado.

CAPITULO II – CAPITAL – QUOTAS

CLAUSULA QUINTA: O CAPITAL SOCIAL é de R\$=15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) representados por 15.000 (QUINZE MIL)quotas no valor nominal de R\$=1,00(UM REAL) cada uma.

CLAUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio neste ato, sendo distribuído conforme abaixo:

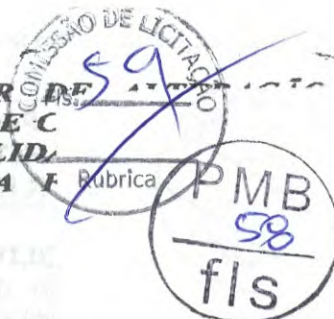
A – 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) quotas no valor de 1,00 (UM REAL) sendo R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) integralizado em Maquinas e Equipamentos e R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente do pais pelo Sócio RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO

B – 7.500 (SETE MIL E QUINHENTAS) quotas no valor de 1,00 (UM REAL) sendo R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) integralizado em Maquinas e Equipamentos e R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente do pais pela Sócia LINDANY TEIXEIRA FREITAS

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	TOTAL
RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO	7.500	1,00	7.500,00
LINDANY TEIXEIRA FREITAS	7.500	1,00	7.500,00
TOTAL	15.000		15.000,00

JUCEPA
28.03.00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATUAL DA SOCIEDADE C
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
DEMOMINADA "L TEIXEIRA
LTDA - ME.**



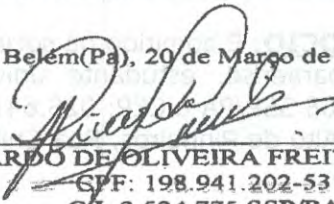
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma DE OLIVEIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado comerciante, portador da CI: 3.5: 198.941.202-53, residente e domiciliado a Trav. Castelo Branco N° 1923 Bairro Guamá CEP: 66.063-450 Belém/Pa e LINDANY TEIXEIRA FREITAS, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI: 148.619 SSP/A, CPF 319.647.532-87, residente e domiciliado a Trav. Castelo Branco N° 1923 Bairro Guamá CEP: 66.063-450 Belém/Pa únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade, L. TEIXEIRA FREITAS & CIA LTDA - ME com sede e foro a Cidade Nova VI We 83 N.º 771 Bairro Coqueiro CEP: 67.140-240 Ananindeua/Pa com CNPJ: N° 03.618.910/0001-20 conforme comprova nos seus registrado na Junta Comercial sob. o N° 15200716851 por despacho 01/02/2000 resolvem de um comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social conforme a clausula abaixo.

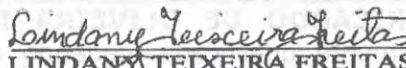
CLAUSULA PRIMEIRA : O Endereço passa para Pass. São Sebastião II N° 134 Bairro: Sacramento CEP: 66.120-000 Belém/Pa.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

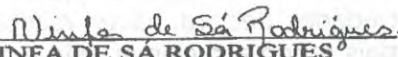
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas idôneas.

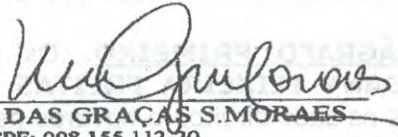
Belém(Pa), 20 de Março de 2000.

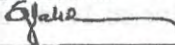

RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO
CPF: 198.941.202-53
C.I: 3.524.775 SSP/PA


LINDANY TEIXEIRA FREITAS
CPF: 319.647.532-87
C.I: 148.619 SSP/PA

TESTEMUNHA:


NÍNIA DE SÁ RODRIGUES
CPF: 253.691.872-49
C.I: 1.355.576 SSP/PA


MARIA DAS GRAÇAS S. MORAES
CPF: 098.155.112-20
C.I: 4.233.703 SSP/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2000
	SOB O NÚMERO: 20000003896
Protocolo: 00/010014-5	
 DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL	

CLÁUSULA 3ª - COTAS DE CAPITAL: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4- RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA 5ª - NOME EMPRESARIAL: A sociedade resolve alterar o nome para **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEITEIRIA ME.**

CLÁUSULA 6ª - CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada no contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial: **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, Sede na passagem São Sebastião II nº 134, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-000 Belém/PA.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO: A Sociedade tem como objeto social: **Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, fabricação de roupas profissionais, fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comercio atacadista de roupas e Acessórios para uso profissional e do trabalho.**

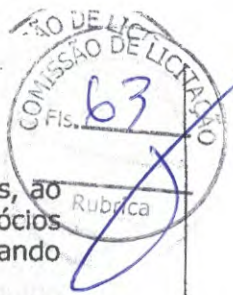
CLÁUSULA 3ª-DA DURAÇÃO: A Sociedade tem seu prazo de **duração indeterminado.**

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato é dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) assim subscrito da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	%	COTAS	VALOR EM R\$
RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR,	100	15.000	15.000,00
TOTAL GERAL	100	15.000	15.000,00

CLÁUSULA 5ª - COTAS DE CAPITAL: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª- RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação em vigor.



E por haverem justo acordo e entendido, obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, vai assinado pelos sócios em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive cópia arquivada nas Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém (PA), 20 de agosto de 2014.

0447



RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR
RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR

RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO.
RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO

LINDANY TEIXEIRA FREITAS
LINDANY TEIXEIRA FREITAS





CLÁUSULA 3ª - COTAS DE CAPITAL: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4- RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA 5ª - NOME EMPRESARIAL: A sociedade resolve alterar o nome empresarial para **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA-ME.**

CLÁUSULA 6ª - CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÃO**
Sede na passagem São Sebastião II nº 134, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-000 Belém/PA.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO: A Sociedade tem como objeto social:
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, facção de roupas profissionais, fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comercio atacadista de roupas e Acessorios para uso profissional e do trabalho.

CLÁUSULA 3ª-DA DURAÇÃO: A Sociedade tem seu prazo de **duração indeterminado.**

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato é dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) assim subscrito da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	%	COTAS	VALOR EM R\$
RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR,	100	15.000	15.000,00
TOTAL GERAL	100	15.000	15.000,00

CLÁUSULA 5ª - COTAS DE CAPITAL: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª- RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação em vigor.

Raimundo
2
Porto Alegre



E por haverem justo acordo e entendido, obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, vai assinado pelos sócios em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive cópia arquivada nas Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém (PA), 20 de agosto de 2014.

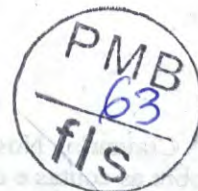


Raimundo do Carmo Oliveira Junior
RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR

Ricardo de Oliveira Freitas Neto
RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO

Lindany Teixeira Freitas
LINDANY TEIXEIRA FREITAS





**O DE ALTERAÇÃO DA R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME**

CNPJ nº 03.618.910/0001-20

D DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1990, solteiro, universitário, CPF/MF nº 028.641.982-31, carteira de identidade nº 7138068, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Rodovia Artur Bernardes, 1650, Qd. 05, casa 22, cond. alto de pinheiro, pratinha (icoaraci), Belém, Pa, CEP 66.816-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600118331, com sede Travessa Rui Barbosa, 1023, Altos, Reduto Belém, PA, CEP 66.053-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.618.910/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ECA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA BERNAL DO COUTO, 331, SALA 202, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66.055-080.**

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.**

CNAE FISCAL

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME**, para **CARLOS DO CARMO MONTEIRO** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 13/08/1969, solteiro, empresário, CPF/MF nº 318.929.732-00, carteira nacional de habilitação nº 01943082395, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Estrada Guajará s/n, Cond Vila Firenze quadra 5 casa 1, Coqueiro, Ananindeua, PA, CEP 67.125-954, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

**ATO DE ALTERAÇÃO DA R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ nº 03.618.910/0001-20

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 900.00** (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja o aumento é totalmente subscrita e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá a **CARLOS DO CARMO MONTEIRO** nacionalidade brasileira, nascido em 13/08/1969, solteiro, empresário, CPF/MF nº 318.929.732-00, carteira nacional de habilitação nº 01943082395, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Estrada Guajará s/n, Cond Vila Firenze quadra 5, casa 1, coqueiro, Ananindeua, PA, CEP 67.125-954, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **BELEM PA**.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

BELEM-PA, 24 de novembro de 2016.

Req: 81600000410934

Página 2

CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME" EM SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI.



CARMO OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, paraense, estudante universitário, solteiro, 1996, portador da C.I: 7138068 SSP/PA e CEP: 028.641.982.31, residente e domiciliado na Rodovia. Artur Bernardes, Cond. Alto de Pinheiros, Rua Chile, Quadra 05 Casa nº 22 Bairro: Pratinha CEP: 66.825-000 Belém/PA.

Ora transforma o seu registro de **EMPRESARIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** denominada "**R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**", com sede na Travessa Rui Barbosa nº 1023- Altos, Bairro: Reduto CEP: 66.053-260 Belém/PA, constituída conforme comprovam seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº **15200716851** e inscrita no CNPJ: **03.618.910/0001-20** resolve transforma o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Sociedade em sociedade de responsabilidade limitada **EIRELI**, sobre o nome empresarial de **R. DO C. OLIVEIRA JUNIOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME**, com sub-revogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

1ª Clausula: O capital social e **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** totalmente integralizado parte em moeda corrente do país e parte em maquina é dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) assim subscrito.

2ª Clausula: O Objetivo social da sociedade é Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, fabricação de roupas profissionais, fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comercio atacadista de roupas e Acessórios para uso profissional e do trabalho.

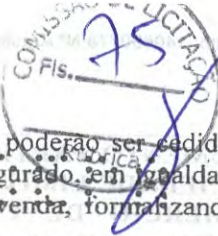
3ª Clausula: A empresa iniciou suas atividades em 01/02/2000 e seu prazo é indeterminado.

4ª Clausula: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde Exclusivamente pela integralização do capital social.

5ª Clausula: A administração da empresa cabe a **RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

6ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Raimundo do Carmo Oliveira Junior



5ª - COTAS DE CAPITAL: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor s, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da 1 vigor.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a sócio **RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - PRO LABORE: Os sócios poderão, a qualquer tempo, em comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, observada às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - SUCESSÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade tenha retirada de sócio.

CLÁUSULA 11ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 12ª - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Raimundo do Carmo Oliveira Junior 2



CLÁUSULA 5ª - COTAS DE CAPITAL: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedi- transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em iguald condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizar realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita às de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na fo: legislação em vigor.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a sócio **RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - PRO LABORE: Os sócios poderão, a qualquer tempo, em comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, observada às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - SUCESSÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade tenha retirada de sócio.

CLÁUSULA 11ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 12ª - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

2
Raimundo